



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 368/2019/GME-ME

Brasília, 19 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 589, de 19.06.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 708/2019, de autoria do Senhor Deputado AIRTON FALEIRO, que solicita “informações acerca da eventual aplicabilidade das regras estabelecidas no Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019, que “institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal”, às universidades federais e aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia.”

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, cópia do Despacho s/n, de 04 de julho de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 19 / 07 / 19 às 11 h 10

Natalia 702186
Servidor Ponto

Portador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

DESPACHO

À ASPAR

Em atenção ao Despacho GME-CODEP 2695255, encaminho manifestação exarada pela Secretaria de Governo Digital (2811523), a qual acolho, sobre o Requerimento de Informação nº 708/2019 que pretende obter esclarecimentos sobre a aplicabilidade das regras estabelecidas no Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019, às universidades federais e aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, para ciência e adoção das providências subsequentes.

documento assinado eletronicamente

PAULO SPENCER UEBEL

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 04/07/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2843297** e o código CRC **A601A9FB**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Experiência do Usuário de Serviços Públicos

DESPACHO

Processo nº 12100.101827/2019-17

Ao Gabinete da Secretaria de Governo Digital.

Em resposta ao Despacho SEDGG-SGD (SEI nº 2595383), que encaminha processo, para análise e providências, em atenção aos Despachos SEDGG-DIRVM (2592740) e GMF-CODEP (2582736), oferecemos a seguinte proposta de resposta ao Requerimento de Informação nº 708/2019 (2582716), acerca da eventual aplicabilidade das regras estabelecidas no Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019:

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 708/2019, esclarecemos o entendimento de que apenas as entidades submetidas ao Decreto 9.756/2019 (Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional) deverão observar as orientações e procedimentos para migração. No entanto, as organizações militares e educacionais não estão incluídas no planejamento inicial de migração dos portais, permanecendo, dessa forma, no modelo vigente até o momento. Destaca-se porém que, embora não seja obrigatório, a universidade, valendo-se de sua autonomia e poder discricionário, poderá aderir ao portal único GOV.BR, contando com o apoio técnico da Secretaria de Governo Digital, se optar pela migração.

Brasília, 02 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI

Diretora do Departamento de Experiência do Usuário de Serviços Públicos - Substituta Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Sant'anna Roncaratti, Diretor(a) Substituto(a)**, em 02/07/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2811523** e o código CRC **98339A2D**.